



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2047, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

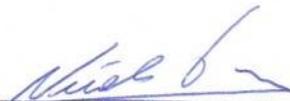
ALTERA O *CAPUT* DO ART. 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 880/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 880/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CONSEA de Campo Alegre/AL será composto por, no mínimo, 10 (dez) conselheiros, devendo ser respeitada a composição de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PERERIA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de abril de 2024.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento